

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071-PMI
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 039/2019-PMI

MUNICÍPIO DE IBAITI, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaity – Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Antonely de Cássio Alves de Carvalho**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR. – LOCATÁRIO.

ALVARO GARCIA RIBEIRO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Abatiá, Estado de Paraná, à Rua José Carvalho de Oliveira, nº 157, inscrito no CPF/MF sob nº 054.931.769-47, portador da Carteira de Identidade RG nº 25.413.926-7- SESP-SP, neste ato representado por seu procurador **VICTOR GUILHERME GARCIA RIBEIRO**, portador do RG nº 10.013.440-5 SSP-PR, e do CPF nº 057.823.999-02. LOCADOR.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação contratual da Locação do Imóvel não residencial, localizado na Av. Dr.^a Fernandina do Amaral Gentile, nº 1.058, nesta cidade de Ibaity - Estado do Paraná, cujo imóvel, está instalado o Posto de Saúde Central, em atendimento a dispensa de Licitação de nº 039/2019.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
IBAITI - PARANÁ



EXMO. SR.
ANTONELY DE CASSIO ALVES CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ibaity/PR

Rua Vereador José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos três poderes – Centro

CEP 84.900- 000

Ibaity - Paraná

Tendo em vista o vencimento em 03/07/2021 do contrato n. 000071-1/2019 firmado com o proprietário do imóvel **Álvaro Garcia Ribeiro, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Abatiá, Estado do Paraná, à rua José Carvalho de Oliveira, n. 157, inscrito no CPF/MF sob n. 054.931.769-47, portador da carteira de Identidade Rg. n. 25.413.926-7- SESP-SP**, que possui como objeto a locação do imóvel na Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, 1058, Ibaity - PR, 84900-000, faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses.

Para tanto, informamos:

1. Quanto aos documentos contratuais:

- * Contrato n.000071-1/2019, com início da vigência em 05/07/2019;
- * Processo Licitatório Dispensa de Licitação de n. 039/2019;
- * **Primeiro termo Aditivo da renovação do contrato de aluguel com vigência em 04/07/2020, finalizando em 03/07/2021.**

2. Justificativa:

A referida prorrogação Contratual se justifica em função dos serviços de Renovação do contrato de aluguel onde se encontra instalado o Posto de Saúde Central.

Visto que, o Posto de Saúde Central é um centro de especialidades, com ambientes amplos, sendo possível a divisão de salas, estando já apropriado para esta finalidade que é utilizado, tendo as equipes já locadas com toda a distribuição, sendo possível manter um melhor atendimento.

Para a referida prorrogação há previsão legal conforme o Inciso II, do artigo 57, da Lei 8666/93, ou seja, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
IBAITI - PARANÁ



Considerando que o valor do reajuste solicitado é menor que o índice de correção, sendo o valor atual R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), e o pedido de reajuste feito pelo proprietário no valor de 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), conclui-se favorável a renovação diante de todos os benefícios.

3. Manifestação do Contratado:

O Contrato atual 071/2019, **Primeiro Aditivo**, tem sua vigência até o dia 03/07/2021. O Proprietário do Imóvel se manifestou interessado na prorrogação contratual, bem como, interesse da Administração em manter o imóvel locado.

Desta forma, solicitamos ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, autorização para análise dos documentos junto aos setores responsáveis quanto à possibilidade da renovação do contrato.

Na oportunidade, integram esta requisição:

1) Cópia do Contrato; 2) Certidões da Contratada; 3) Declaração de Concordância.

Na certeza de que seremos atendidos, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Ibaity, 16 de junho de 2021



LEANDRO MOREIRA DOS REIS
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Portaria n. 020, de 05/01/2021

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Venho através do presente memorando interno, quanto a renovação do contrato de aluguel do posto de Saúde Central, localizado na Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, 93, centro de Ibaity, pelo valor de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais mensais).

Cabe destacar que a renovação do contrato é importante para que possamos prosseguir com os trabalhos já bem realizados pela Secretaria de Saúde de Ibaity, que culminou com a criação do Posto de Saúde Central, centralizando o tratamento de especialidades e alguns serviços a população, como por exemplo, farmácias, fisioterapia, vacinas, RX, dentre outro, importante informar que é um local de fácil acesso, localizado no centro do Município de Ibaity, amplo que atende as necessidades desta secretaria.

Ademais, cumpre destacar que a mudança de local, com retirada de todos os serviços, e deslocamento para outro local, demandaria a suspensão temporária de alguns serviços básicos e de extrema importância para a população de Ibaity, além do valor gasto com esta mudança.

Assim entende este gestor ser prudente e bom para esta Secretaria de Saúde a renovação contratual.

Quanto ao valor da renovação, R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), informo que se trata de um valor vantajoso para o Município de Ibaity, pois na data atual pagamos o valor de R\$ 14.200,00 (Quatorze mil e duzentos reais), ocorre porém que todas as renovações de alugueis são geridas pelo índice do IGPM, que como é de conhecimento geral, teve uma alta nos últimos meses, chegando a picos de mais de 30% de aumento, assim após renegociações realizadas com o Locatário Sr. Alvaro, chegamos ao valor de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), abaixo do reajuste pelo IGPM, com vantajosidade ao Município de Ibaity.

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Venho através do presente memorando interno, quanto a renovação do contrato de aluguel do posto de Saúde Central, localizado na Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, 93, centro de Ibaiti, pelo valor de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais mensais).

Cabe destacar que a renovação do contrato é importante para que possamos prosseguir com os trabalhos já bem realizados pela Secretaria de Saúde de Ibaiti, que culminou com a criação do Posto de Saúde Central, centralizando o tratamento de especialidades e alguns serviços a população, como por exemplo, farmácias, fisioterapia, vacinas, RX, dentre outro, importante informar que é um local de fácil acesso, localizado no centro do Município de Ibaiti, amplo que atende as necessidades desta secretaria.

Ademais, cumpre destacar que a mudança de local, com retirada de todos os serviços, e deslocamento para outro local, demandaria a suspensão temporária de alguns serviços básicos e de extrema importância para a população de Ibaiti, além do valor gasto com esta mudança.

Assim entende este gestor ser prudente e bom para esta Secretaria de Saúde a renovação contratual.

Quanto ao valor da renovação, R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), informo que se trata de um valor vantajoso para o Município de Ibaiti, pois na data atual pagamos o valor de R\$ 14.200,00 (Quatorze mil e duzentos reais), ocorre porém que todas as renovações de alugueis são geridas pelo índice do IGPM, que como é de conhecimento geral, teve uma alta nos últimos meses, chegando a picos de mais de 30% de aumento, assim após renegociações realizadas com o Locatário Sr. Alvaro, chegamos ao valor de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), abaixo do reajuste pelo IGPM, com vantajosidade ao Município de Ibaiti.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



- 1 -

CONTRATO Nº 71/2019
Processo dispensa nº 39/2019

O MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa **ALVARO GARCIA RIBEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº , inscrição Estadual nº , inscrição Municipal nº , com sede localizada na RUA DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILLE, 93 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) ALVARO GARCIA RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF sob nº 054.931.769-47 e portador da Carteira de Identidade RG nº 254139267, residente e domiciliado na RUA DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILLE, 93 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, Ibaiti/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **locação de imóvel localizado na Av. Dra. Fernandina do amaral Gentille, para instalação do Posto de Saúde Central.**, com prazo máximo de execução/fornecimento de **12 Meses, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE Processo dispensa nº 39/2019**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Processo dispensa nº 39/2019 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1 O Objeto do presente Contrato é **locação de imóvel localizado na Av. Dra. Fernandina do amaral Gentille, para instalação do Posto de Saúde Central.**, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Processo dispensa nº 39/2019**, relativos ao objeto do procedimento licitatório, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **ALVARO GARCIA RIBEIRO**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a fornecer/executar os materiais/serviços ao Município de Ibaiti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	22071	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA AV. DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILLE Locação do imóvel localizado à Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentille, nº 1.058, nesta Cidade de Ibaiti, destinado para o funcionamento do Posto de Saúde Central. Pelo prazo de 12 (DOZE) meses.	UN	12,00	14.200,00	170.400,00

Referentes ao Objeto do **Processo dispensa nº 39/2019 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 170.400,00 (Cento e Setenta Mil e Quatrocentos Reais)**, referente aos **Lotes** constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1970	05.001.10.301.0009.2040	0	3.3.90.36.15.00	Do Exercício
1980	05.001.10.301.0009.2040	303	3.3.90.36.15.00	Do Exercício
2510	05.001.10.301.0009.2035	303	3.3.90.36.15.00	Do Exercício
2520	05.001.10.301.0009.2035	494	3.3.90.36.15.00	Do Exercício
2820	05.001.10.301.0009.2040	0	3.3.90.36.15.00	Do Exercício
2830	05.001.10.301.0009.2040	303	3.3.90.36.15.00	Do Exercício
6790	05.001.10.301.0009.2040	494	3.3.90.36.15.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Condições de Entrega e Recebimento–

6.1 O licitante vencedor deverá prestar/entregar os serviços/produtos conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada na **ADMINISTRAÇÃO GERAL**;

6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.3.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.3.2 **Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao FORNECEDOR, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produto/serviço, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo CONTRATANTE;



IBAITY
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



- 6.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Processo dispensa nº 39/2019**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.3.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;
- 6.3.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;
- 6.3.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- 7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Processo dispensa nº 39/2019**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 301/2013;
- 7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- 8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produto entregues/prestado;
- 8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Processo dispensa nº 39/2019** e Proposta de Preços;
- 8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;
- 8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaity, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;
- 8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Processo dispensa nº 39/2019**;
- 8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.
- 8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:



IBAITY
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 30% (Trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.3: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado; Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Processo dispensa nº 39/2019 - PMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro—

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 05/07/2019 (cinco dias de julho de 2019).

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR.
Antoney de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALVARO GARCIA RIBEIRO
CNPJ nº
ALVARO GARCIA RIBEIRO
CONTRATADA

PROCURADORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Município de Ibaiti
Processo dispensa 39/2019 - Anexo 01



Fuqueno

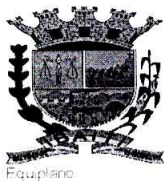
Página:1

Processo 213/2019

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001	Lote 001				
0001	114.4.22071 LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA AV. DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE	12,00	UN	14.200,00	170.400,00

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 170.400,00

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 170.400,00



Município de Ibaiti - 2021

Contratos itens, aditivos



Sequência: 2099 Contrato: 000074-1/2019 SIM-AM: 712019 Tipo de ato: Contrato

Início vigência Final vigência Início execução Final execução Fornecedor
05/07/2019 03/07/2021 05/07/2019 03/07/2021 52790-4 ALVARO GARCIA RIBEIRO
Gestor Início exec.gestor Fim exec.gestor

Local Licitação
6 ADMINISTRAÇÃO GERAL Processo dispensa - 3 000039/2019

Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
001	001	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA AV. DRA.	192/2019	UN	12,00	14.200,00	170.400,00	Q

Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Não	Prazo e valor	03/07/2020	03/07/2021	170.400,00

Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
001	001	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA AV. DRA.	192/2019	UN	12,00	14.200,00	170.400,00	Q

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 170.400,00
(*) Valor atualizado do contrato: 340.800,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 170.400,00
(*) Valor atualizado do contrato: 340.800,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 2099
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
IBAITI - PARANÁ



Memorando

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO

Prezados Senhores:

Vimos pelo presente solicitar Avaliação do Imóvel identificado para fins de locação conforme documentos anexos a solicitação de Aditivo n. 02 do Contrato n. 000071-1/2019, de **Álvaro Garcia Ribeiro** em regime de urgência, devido a proximidade de seu vencimento para o dia 03/07/2021, utilizado pelo Posto de Saúde Central do Município de Ibaiti – Pr.

JUSTIFICATIVA

O Município de Ibaiti, não dispõe de imóveis próprios para disponibilizar certas finalidades de locação, ficando as Secretarias Municipais obrigadas a buscar no mercado imobiliário os ambientes que satisfazem suas necessidades para o bom andamento das atividades específicas, sempre em conformidade com a legislação vigente.

Solicitamos assim, a renovação do contrato de aluguel deste imóvel, que continuara sendo utilizado pelo Posto de Saúde Central, dando continuidade nas atividades já exercidas no local com a estrutura adequada que é precisa.

Dessa forma, entende essa Secretaria que o referido imóvel atende as necessidades e também o princípio da Economicidade expresso no Art. 70 da Constituição Federal de 1988 que representa em síntese a promoção de resultados esperados com o menor custo possível, unificando qualidade, celeridade e baixo custo na prestação de serviços, e desta forma tornando-se menos oneroso ao Município.

Ibaiti, 17 de junho de 2021


LEANDRO MOREIRA DOS REIS
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Portaria n. 020, de 05/01/2021

COMARCA DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS
IBAITI
24 FEV. 2018
ESTA CÓPIA CONFIRMA A
ORIGINAL, O QUE ATESTO
VERDADE E DO
OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS
Livro n.º 2. - Registro Geral

Gustavo Almeida Rayel
OFICIAL

Bel. Ary Cardeiro
OFICIAL MAIOR

FOLHA N.º 04.-

MATRÍCULA N.º 4.900 (continuação).-
de direito, retificarem aquela escritura para que da mesma-
fique consignado a perfeita caracterização daqueles imóveis
que é a seguinte e não como ali erroneamente constou, a sa-
ber: Parte do lote nº 3, lote nº 4 e parte do lote nº 16, da
quadra nº 75, do Loteamento Irmãos Darin, denominado Jardim
Paraná, nesta cidade, com as seguintes características e e-
confrontações: parte do lote nº 3, medindo 12,00m de frente
por 40,00m da frente aos fundos, (12,00x40,00), confrontan-
do pela frente com a Av. Senador Arthur Santos; pelo lado -
direito com parte do lote nº 3, do qual se constituiu; pelo
lado esquerdo com o lote nº 4, e finalmente aos fundos com o
lote nº 16. Lote nº 4, medindo 13,00m de frente, por 40,00 m
da frente aos fundos, (13,00x40,00), confrontando pela fren-
te com a Av. Senador Arthur Santos; pelo lado direito com o
lote nº 3; pelo lado esquerdo com o lote nº 5, e finalmente
aos fundos com parte dos lotes nºs 8 e 16. Parte do lote nº
16, medindo 12,00m de frente, por 19,00m da frente aos fun-
dos, (12,00x19,00), confrontando pela frente com parte do -
lote nº 16, do qual se constituiu; pelo lado direito com -
parte dos lotes nºs 12 e 13; pelo lado esquerdo com parte -
dos lotes nºs 3 e 4, e finalmente aos fundos com o lote nº
8. Que assim retificado como tem, aquela escritura de 23/4/
85, nas partes que era necessário fazê-lo, igualmente pela-
presente e melhor forma de direito e ratificam plenamente,
nas partes que não hajam sido expressa ou implicitamente al-
terados pela presente.- Dou fé.

AVº 04 - Mat. nº 4.900.-

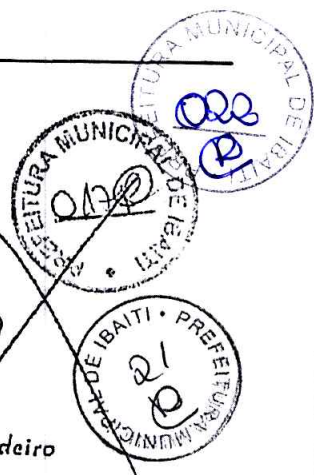
05 de agosto de 1.986 - Prot. nº 18-23.988.-

CERTIFICO, e dou fé que nesta data o R-01 da presente matri-
cula, fica sendo objeto da Matrícula nº 4.515, deste Cartó-
rio de Registro de Imóveis.- Dou fé.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

IBAITI - PARANÁ
O SELO DE AUTENTICAÇÃO DE FORA FICADO
NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO.

MATRÍCULA N.º 4900 (continuação)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro n.º 2. - Registro Geral

Gustavo Almeida Rayel

Bel. Ary Cordeiro

OFICIAL

MATRICULA N.º 4.900

Avº 05 - Mat. n.º 4.900.-

03 de novembro de 1.994-Prot.n.º 1/D,fls.10v.º n.º 34.569.-

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL.- Certifico e dou fé que, conforme requerimento dirigido a este Cartório, por, JOICAR-DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA., firma comercial estabelecida à Rua Paraná n.º 489, nesta cidade, com o ramo de Comércio, Varejista, de Automóveis, Peças, Acessórios e Serviços Procedo a presente averbação para alterar a razão social da firma, JOICAR-DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS JOIA LTDA., para, H.G.VEÍCULOS LTDA., bem como a transferência de endereço de Rua Paraná, 498, para, Avenida Dra. Fernandina do Amaral Gentile, 1.058, conforme consta da Nona alteração de contrato social, cláusulas, primeira e segunda, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 94.523, por despacho em sessão de 11 de novembro de 1.968.- Dou fé.-

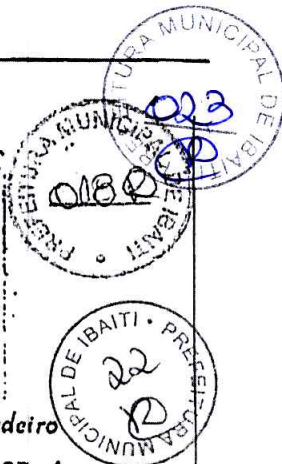
Avº 06 - Mat. n.º 4.900.-

03 de novembro de 1.994-Prot.n.º 1/D,fls.10v.º n.º 34.571.-

TRANSFERÊNCIA DE CONTAS.- Certifico e dou fé que conforme requerimento dirigido a este Cartório, por H.G.VEÍCULOS / LTDA., firma estabelecida à Avenida Dra. Fernandina do Amaral Gentile n.º 1.058, nesta cidade, com ramo de Comércio Varejista de Automóveis, Peças, Acessórios e Serviços.-Procedo a presente averbação para transferir conforme décima terceira alteração contratual, cláusulas primeira e segunda registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em data de 10 de março de 1.992, para os Srs. ANTÔNIO MAGNO GARCIA RIBEIRO e AMAURI CAIRO, 150.000 cotas na proporção de 50% (cinquenta por cento), para cada um; cujas cotas anteriormente pertenciam à Hélio D'andréa Gentil, 135.000 e à Diane Estrela Vidal Gentil, 15.000 cotas.- A gerência passará a ser exercida pelos atuais detentores da sociedade.- Dou fé.-

Avº 07 - Mat. 4.900.-

OFICIAL MAIOR
FOLHA N.º 04v.º



MATRICULA N.º 4911



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Proprietário: Álvaro Garcia Ribeiro

I – ASPECTOS GERAIS

I.1 – OBJETIVO

O presente laudo de avaliação tem por objetivo, determinar o valor atual de um imóvel, localizado na Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, nº 1.058, área central, **a ser locado pelo Município de Ibaiti** – Estado do Paraná.

I.2 – PRESSUPOSTOS BÁSICOS

A presente avaliação foi executada dentro dos seguintes parâmetros:

- Diagnóstico do mercado
- Identificação e caracterização do bem avaliando
- Ressalvas e fatores limitantes

ASPECTOS GERAIS.

Imóvel urbano, localizado na Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, nº1058, prédio em alvenaria em área central no Município de Ibaiti, de propriedade de Álvaro Garcia Ribeiro, onde se encontra atualmente instalado o Posto Central de Saúde.

DIAGNÓSTICO DO MERCADO

O imóvel avaliado se encontra em bom estado, sendo reformado recentemente para melhor atender as necessidades do Posto Central.

Possui várias salas, onde se encontra instalado o Posto de Vacinação, Farmácia Central, Farmácia de Alto Custo, Consultórios Médicos (diversas especialidades), ambulatórios para curativos, Clínicas Odontológicas, Salas de Fisioterapia, várias instalações sanitárias, cozinhas, recepções e outros; mas vale-se lembrar, que no momento, é o único imóvel disponível; não sendo novo, porém possui



boa estrutura, reformado recentemente, localizado em área central, podendo-se considerar como boa à liquidez do imóvel, devido às suas dimensões e características próprias.

IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIADO

O imóvel em sua construção não possui avarias, recém reformado, encontra-se livre de quaisquer problemas que coloque em risco o locatário. Trata-se de um prédio em alvenaria, com 2.127,60m, com estacionamento próprio, água, luz e telefone; local amplo com diversos cômodos, que acomoda tranquilamente o Posto de Saúde Central.

RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

O imóvel foi considerado livre para locação, não havendo pendências referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e nenhum outro desembaraçado de comprometimentos.

CONCLUSÃO

A Comissão julga que a avaliação do imóvel, levando em consideração a localização, o tamanho da área do imóvel (4.986,00) e o tamanho da área construída (2.127,60); o valor mensal NÃO poderá ser superior à R\$16.500,00 (dezesseis mil, quinhentos reais) mensal; sendo este o preço aplicado no mercado.

Ibaiti PR., 17 de junho de 2021


Carlos Alberto Maia Tabalipa
Eng. Civil CREA 8895-D/PR

Adilson Aparecido Bernardes
Escriturário


Jacob Elias Neto
Fiscal de Tributos

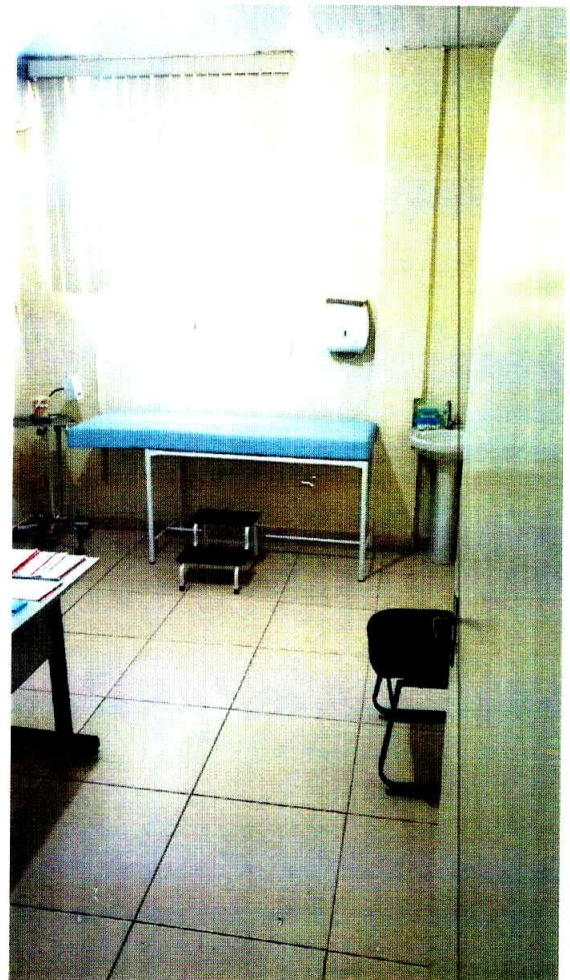
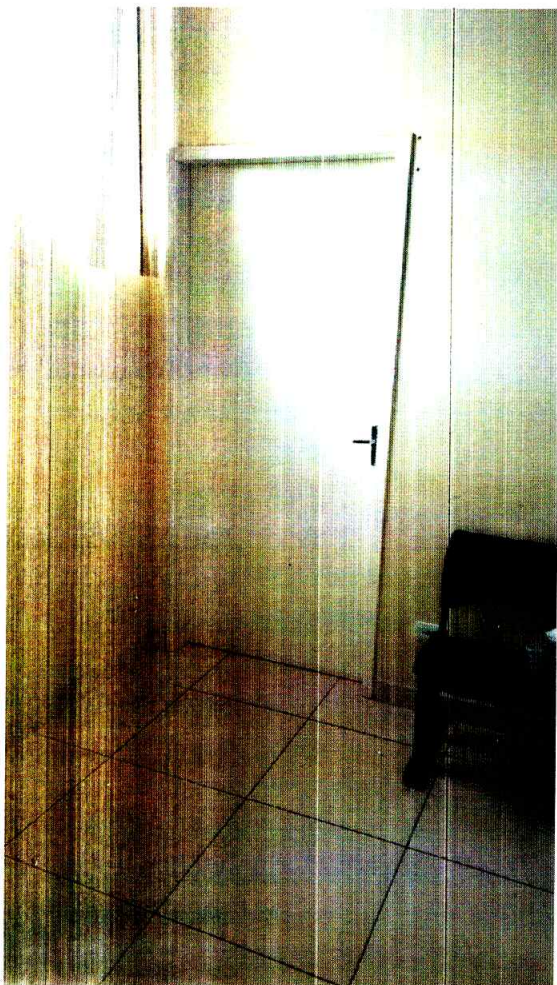

Giovani Marques dos Santos
Corretor de Imóveis CRECI 2227.4/PR



MUNICIPAL DE IBALETÉ
027/08









PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA 2360/2021

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO IMÓVEL COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.

VALIDADE: 20/09/2021

CÓD AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QE54M4XHC99C

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

CONTRIBUINTE: ALVARO GARCIA RIBEIRO

INSCRIÇÃO IMÓVEL	INDICAÇÃO FISCAL	QUADRA	LOTE
404870	01.00.004.0272.0146.001	0075	1/2/3/4/5/6/16
ENDEREÇO			
AV DRA FERNANDINA A GENTILE, 93 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR			
ÁREA TERRENO	ÁREA CONSTRUÍDA	TESTADA PRINCIPAL	
4986,00	2127,60	85,00	

Observações:

Jacob Elias Neto
Fiscal de Tributos
RG 137440

Ibaiti, 22 de Junho de 2021

Emitido por: WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR

Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ N°77.008.068/0001-41

DESPACHO.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12(DOZE) MESES E O REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO COM CORREÇÃO DO VALOR – CONTRATO 071/2019 – DISPENSA N.39/2019.

Recebi na data de hoje.

Determino ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos que tome as seguintes providencias:

1. – Autue-se o presente pedido de Aditamento no Contrato de nº071/2019, bem como numere e rubrique o processo de Aditivo.
2. Após, determino a pratica dos seguintes atos administrativos e juntadas de documentos:
 - 2.1 – Verifique o prazo de vigência do Contrato Administrativo de 071/2019;
 - 2.1.1 – Junte-se para comprovar quanto à vigência, documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes;
 - 2.2 – Junte-se comprovante de que há, na Lei Orçamentária do exercício da prorrogação do contrato, dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas, ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade; (art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93)
3. - Minuta do termo aditivo aprovada pela PGM.
4. – Uma vez cumpridos todos os requisitos legais antes enumerados, voltem os autos conclusos a esta autoridade competente para análise e autorização da prorrogação (art. 57, §2º, Lei 8.666/93).

Ibaiti – (PR), 17 de junho de 2021.


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


Declaração de Adequação Orçamentária

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O POSTO DE SAÚDE CENTRAL.


Eu, **QUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto de RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº071/2019, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, desde que não ultrapasse o montante de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), com a utilização das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2660	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.36.15.00	Do Exercício
2670	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.36.15.00	Do Exercício
2770	05.001.10.301.0009.2037	495	3.3.90.36.15.00	Do Exercício

Ibaity., 17 de junho de 2021



Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 4715, de 26 de julho de 2019



Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sr. Prefeito,

Conforme solicitação; informamos Vossa Excelência que referente ao Contrato Administrativo 071/2019, firmados através do Processo Licitatório Dispensa de Licitação de nº039/2019, temos a informar:

Em 03 de julho de 2020, o Aditivo do contrato foi prorrogado por mais 12(doze) meses;

Tratando-se de locação de imóvel locado há mais de oito anos, diante da falta de imóvel próprio para a instalação do Posto Central e, havendo a administração feito a manutenção do prédio, nada mais justo que a locação seja renovada.

Anexo, modelo de minuta do Segundo Termo Aditivo.

Ibaity Pr., 17 de junho de 2021



Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 1655, de 11/06/2019

MINUTA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

ASSUNTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 071/019, celebrado pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF n.º 77.008.068/0001-41, e o Sr. ALVARO GARCIA RIBEIRO, **brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Abatiá, Estado de Paraná, à Rua José Carvalho de Oliveira, n.º 157, inscrito no CPF/MF sob n.º 054.931.769-47, portador da Carteira de Identidade RG n.º 25.413.926-7- SESP-SP**; conforme Processo de Dispensa de Licitação de n.º 039/2019, que teve como objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA AV. DRA FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, N.º1.058, NESTA CIDADE DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ, PARA CONTINUIDADE DA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Dispensa de Licitação de n. 039/2019, Requerimento de prorrogação do Contrato Administrativo n. 071/2019, que contém o relatório favorável do Departamento de Licitações e Contratos, declaração de adequação orçamentária, parecer favorável da Secretaria Municipal de Administração-Gestor do Contrato;

(**x**) **Autorizo** a elaboração do Segundo Termo Aditivo [Minuta anexa), cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Ibaiti (PR), 03 de julho de 2021
Protocolo n.19593



ANTONELEY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MINUTA DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 071/2019, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, e a pessoa física do Sr. ALVARO GARCIA RIBEIRO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Abatiá, Estado de Paraná, à Rua José Carvalho de Oliveira, nº 157, inscrito no CPF/MF sob nº 054.931.769-47”

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N°071/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°039/2019

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação nº 039/2019; de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sito à Praça dos Três Poderes, nº 23, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0SSP/PR, doravante denominado **LOCATÁRIO**; e de outro lado a pessoa física do Sr. ALVARO GARCIA RIBEIRO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Abatiá, Estado de Paraná, à Rua José Carvalho de Oliveira, nº 157, inscrito no CPF/MF sob nº 054.931.769-47, portador da Carteira de Identidade RG nº 25.413.926-7- SESP-SP, neste ato representado por seu procurador VICTOR GUILHERME GARCIA RIBEIRO, portador do RG nº 10.013.440-5 SSP-PR, e do CPF nº 057.823.999-02; residente e domiciliado no mesmo endereço; neste ato, doravante denominado neste ato como **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta através do Processo de Dispensa de Licitação de nº 039/2019; e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo:

1.1 – Renovação contratual da Locação do Imóvel não residencial, localizado na Av. Dr.ª Fernandina do Amaral Gentile, nº 1.058, nesta cidade de Ibaity - Estado do Paraná, cujo imóvel, esta instalado o Posto de Saúde Central, em atendimento a dispensa de Licitação de nº 039/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O **período de vigência contratual** deste aditivo terá sua prorrogação por mais 12 (doze) meses, sendo a nova data de vigência contratual até o dia **03/07/2022 (três dias de julho de 2022)**, podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, desde que haja interesse da Administração e Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 - Em virtude da renovação contratual, fica acrescido o valor de **R\$198.000,00 (Cento e Noventa e**

Oito Mil Reais), em face ao valor do imóvel locado, pelos 12 meses.

3.2 – O valor mensal do Contrato sofrera um reajuste, ficando em R\$16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de renovação/prorrogação de contrato será empenhado, na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2021.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
0266	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.36.15.00	Do Exercício
0267	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.36.15.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA– DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Para fins de atendimento às exigências legais, declara-se que a presente despesa encontra-se regularmente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente estimada na Lei Orçamentária Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 03 de julho de 2021
Protocolo n. 19593

MUNICÍPIO DE IBAITI, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti – Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Antonely de Cássio Alves de Carvalho**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR. – LOCATÁRIO.

ALVARO GARCIA RIBEIRO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Abatiá, Estado de Paraná, à Rua José Carvalho de Oliveira, nº 157, inscrito no CPF/MF sob nº 054.931.769-47, portador da Carteira de Identidade RG nº 25.413.926-7- SESP-SP, neste ato representado por seu procurador **VICTOR GUILHERME GARCIA RIBEIRO**, portador do RG nº 10.013.440-5 SSP-PR, e do CPF nº 057.823.999-02.
LOCADOR.

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2019
Processo dispensa EDITAL Nº 39/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antonely de Cássio Alves de Carvalho**.

CONTRATADO: ALVARO GARCIA RIBEIRO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na **RUA DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, 93 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO**, Município de **Ibaiti/PR**, representado pelo Sr(a) **ALVARO GARCIA RIBEIRO**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **254139267**, e inscrito(a) no CPF sob o nº **054.931.769-47**.

OBJETO DO ALTERAÇÃO: Dilatação de prazo de vigência e acréscimo do valor para suprir a nova vigência contratual.

VALOR DA ALTERAÇÃO: 198.000,00.

VIGÊNCIA: De 04/07/2021 (quatro dias de julho de 2021) para 03/07/2022 (três dias de julho de 2022)

FORO: Comarca de Ibaiti/Pr.

Ibaiti, 03 de julho de 2021

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
Contratante

ALVARO GARCIA RIBEIRO
Contratado(a)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



Ibaiti – (PR), 17 de junho de 2021

PROTOCOLO DE Nº19593

À
Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para Aditivo Acréscimo de Valor/Redimensionamento do Contrato Administrativo de n.º071-1/2019.

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti – PR.

Objeto do Contrato: Segundo Termo Aditivo do contrato de aluguel do Posto de Saúde Central.

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:

- () Concorrência () Tomada de Preços de nº02/20189 () Convite () Leilão () Pregão Eletrônico
() Concurso () Pregão Eletrônico/SRP () Pregão Presencial
() Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

CONTRATAÇÃO DIRETA:

- () Inexigibilidade () Licitação não Aplicável (x) **Dispensa /Locação Imóvel**
() Contratação Emergencial () Cotação Eletrônica () Dispensa de Licitação


ADITAMENTOS CONTRATUAIS:

- () Repactuação (x) **Prorrogação** () Rescisão () Supressão (x) **Acréscimo** () Reajuste
() Outros

TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03 DE JULHO DE 2021

CONSULTAS:

- () Decisão Judicial () Informações em Mandado de Segurança () Recursos/Impugnações
() Patrimônio Imobiliário () Patrimônio Mobiliário () Outras


Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031, de 06/01/2021

PARECER JURIDICO

CONSULENTE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PAD. N. 19.593 de 17.06.2021

CONTRATO N. 071/2019.

**CONTRATO DE LOCAÇÃO. ADITAMENTO.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação de aditamento ao **Contrato de Renovação do Aluguel do Posto de Saúde Central** n. 000071-1/2019, celebrado junto ao Sr. Álvaro Garcia Ribeiro, oriundo da Dispensa de Licitação n.039/2019, tendo por objeto " A locação de imóvel urbano – prédio comercial, situado na Rua Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, n.1.058, nesta Cidade de Ibaity – Paraná, o qual continuará sendo utilizado para as instalações do Posto de Saúde Central, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O procedimento foi encaminhado para a Procuradoria subscrita na data de 18 de junho de 2021.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO:

Verifica-se a regularidade formal do procedimento, com a iniciativa da **Secretaria Municipal de Saúde**, devidamente assinado e justificado pela mesma.

Assim, verifica-se que há enquadramento para solicitação de aditivo na Clausula 8.1.2 do Contrato 000071-1/2019.

No que se refere ao valor, houve um reajuste de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). O valor atual de 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais) foi atualizado para 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Mesmo havendo o reajuste, a contratação é favorável, sendo menor que o índice de correção.

Consta declaração do Diretor do Departamento de Contabilidade demonstrando a existência de saldo orçamentário. Devendo ocorrer a reserva de saldo assim que possível.

Quanto a minuta apresentada, a mesma se encontra adequada com a legislação vigente sobre a matéria.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.



Cumpre, outrossim, esclarecer que o presente parecer não se destina a aferir o mérito da contratação, que pertence exclusivamente aos ordenadores de despesa, a quem compete decidir sobre a conveniência e oportunidade de seus atos. Desta forma, consigna-se que o presente parecer se restringe aos aspectos jurídicos, com base nas peças constantes nos autos, não adentrando no mérito administrativo.

Acrescenta-se, ainda, que a motivação, justificativas e todos os dados técnicos são de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante. Sendo que todas as observações elaboradas têm como premissa a veracidade e a exatidão dos dados, informações, cálculos e valores constantes do Processo, que são de responsabilidade exclusiva da Administração.

DISPOSITIVO:

Diante do exposto, após a observância das ressalvas apresentadas, esta Procuradoria opina pela possibilidade de Aditivo Contratual proposto com a observância das cláusulas contratuais e da legislação em vigor sobre a matéria, devendo o procedimento ser encaminhado para o Sr. Prefeito – ordenador primário das despesas – para que defira ou não o pedido.

É o parecer.

Ibaiti (PR) 18 de junho de 2021.

VALDEMIR

BRAZ BUENO

VALDEMIR BRAZ BUENO

Procurador Municipal

Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001

OAB/PR 15.222

Assinado de forma digital por VALDEMIR
BRAZ BUENO
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=40312993000151,
ou=Assinatura Tipo A3, ou=0000610170,
ou=ADVOGADO, ou=v.sabor, cn=VALDEMIR
BRAZ BUENO, email=vbrzbueno@gmail.com

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA

Assessor Jurídico da F.H.M.S.I

Portaria n. 001/2021, de 05.01.2021

OAB/PR 75.940

Ratifico na íntegra o parecer retro.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

Procurador Geral

Portaria n. 001, de 04.01.2021

OAB/PR 37.806

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

ASSUNTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 071/019, celebrado pelo MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF n.º 77.008.068/0001-41, e o Sr. ALVARO GARCIA RIBEIRO, **brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Abatiá, Estado de Paraná, à Rua José Carvalho de Oliveira, n.º 157, inscrito no CPF/MF sob n.º 054.931.769-47, portador da Carteira de Identidade RG n.º 25.413.926-7- SESP-SP**; conforme Processo de Dispensa de Licitação de n.º 039/2019, que teve como objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA AV. DRA FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, N.º1.058, NESTA CIDADE DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ, PARA CONTINUIDADE DA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Dispensa de Licitação de n. 039/2019, Requerimento de prorrogação do Contrato Administrativo n. 071/2019, que contém o relatório favorável do Departamento de Licitações e Contratos, declaração de adequação orçamentária, parecer favorável da Secretaria Municipal de Administração-Gestor do Contrato;

(x) **Autorizo** a elaboração do Segundo Termo Aditivo [Minuta anexa], cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Ibaity (PR), 02 de julho de 2021



ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 071/2019, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, e a pessoa física do Sr. ALVARO GARCIA RIBEIRO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Abatiá, Estado de Paraná, à Rua José Carvalho de Oliveira, nº 157, inscrito no CPF/MF sob nº 054.931.769-47"

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº071/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº039/2019

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação nº 039/2019; de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sito à Praça dos Três Poderes, nº 23, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0SSP/PR, doravante denominado LOCATÁRIO; e de outro lado a pessoa física do Sr. ALVARO GARCIA RIBEIRO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Abatiá, Estado de Paraná, à Rua José Carvalho de Oliveira, nº 157, inscrito no CPF/MF sob nº 054.931.769-47, portador da Carteira de Identidade RG nº 25.413.926-7- SESP-SP, neste ato representado por seu procurador VICTOR GUILHERME GARCIA RIBEIRO, portador do RG nº10.013.440-5 SSP-PR, e do CPF nº057.823.999-02; residente e domiciliado no mesmo endereço; neste ato, doravante denominado neste ato como **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta através do Processo de Dispensa de Licitação de nº039/2019; e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo:

1.1 – Renovação contratual da Locação do Imóvel não residencial, localizado na Av. Dr.^a Fernandina do Amaral Gentile, nº1,058, nesta cidade de Ibaíti - Estado do Paraná, cujo imóvel, esta instalado o Posto de Saúde Central, em atendimento a dispensa de Licitação de nº039/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O **período de vigência contratual** deste aditivo terá sua prorrogação por mais 12 (doze) meses, sendo a nova data de vigência contratual até o dia **03/07/2022 (três dias de julho de 2022)**, podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, desde que haja interesse da Administração e Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 - Em virtude da renovação contratual, fica acrescido o valor de **R\$198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais)**, em face ao valor do imóvel locado, pelos 12 meses.

3.2 – O valor mensal do Contrato sofrera um reajuste, ficando em R\$16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de renovação/prorrogação de contrato será empenhado, na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2021.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
0266	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.36.15.00	Do Exercício
0267	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.36.15.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Para fins de atendimento às exigências legais, declara-se que a presente despesa encontra-se regularmente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente estimada na Lei Orçamentária Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 02 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE IBAITI, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti – Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Antonely de Cássio Alves de Carvalho**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR. – LOCATÁRIO.

ALVARO GARCIA RIBEIRO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Abatiá, Estado de Paraná, à Rua José Carvalho de Oliveira, nº 157, inscrito no CPF/MF sob nº 054.931.769-47, portador da Carteira de Identidade RG nº 25.413.926-7- SESP-SP, neste ato representado por seu procurador **VICTOR GUILHERME GARCIA RIBEIRO**, portador do RG nº 10.013.440-5 SSP-PR, e do CPF nº 057.823.999-02.
LOCADOR.

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1943 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2021

PÁGINA 3

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

ASSUNTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 071/019, celebrado pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, e o Sr. ALVARO GARCIA RIBEIRO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Abatiá, Estado de Paraná, à Rua José Carvalho de Oliveira, nº 157, inscrito no CPF/MF sob nº 054.931.769-47, portador da Carteira de Identidade RG nº 25.413.926-7- SESP-SP; conforme Processo de Dispensa de Licitação de nº 039/2019, que teve como objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA AV. DRA FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, Nº1.058, NESTA CIDADE DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ, PARA CONTINUIDADE DA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Dispensa de Licitação de n. 039/2019, Requerimento de prorrogação do Contrato Administrativo n. 071/2019, que contém o relatório favorável do Departamento de Licitações e Contratos, declaração de adequação orçamentária, parecer favorável da Secretaria Municipal de Administração-Gestor do Contrato;

(x) **Autorizo** a elaboração do Segundo Termo Aditivo [Minuta anexa), cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Ibaíti (PR), 02 de julho de 2021

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2019, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, e a pessoa física do Sr. ALVARO GARCIA RIBEIRO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Abatiá, Estado de Paraná, à Rua José Carvalho de Oliveira, nº 157, inscrito no CPF/MF sob nº 054.931.769-47"

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº071/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº039/2019

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação nº 039/2019; de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sito à Praça dos Três Poderes, nº 23, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0SSP/PR, doravante denominado LOCATÁRIO; e de outro lado a pessoa física do Sr. ALVARO GARCIA RIBEIRO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Abatiá, Estado de Paraná, à Rua José Carvalho de Oliveira, nº 157, inscrito no CPF/MF sob nº 054.931.769-47, portador da Carteira de Identidade RG nº 25.413.926-7- SESP-SP, neste ato representado por seu procurador VICTOR GUILHERME GARCIA RIBEIRO, portador do RG nº10.013.440-5 SSP-PR, e do CPF nº057.823.999-02; residente e domiciliado no mesmo endereço; neste ato, doravante denominado neste ato como **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta através do Processo de Dispensa de Licitação de nº039/2019; e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo:

1.1 – Renovação contratual da Locação do Imóvel não residencial, localizado na Av. Dr.ª Fernandina do Amaral Gentile, nº1.058, nesta cidade de Ibaíti - Estado do Paraná, cujo imóvel, esta instalado o Posto de Saúde Central, em atendimento a dispensa de Licitação de nº039/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – O período de vigência contratual deste aditivo terá sua prorrogação por mais 12 (doze) meses, sendo a nova data de vigência contratual até o dia **03/07/2022 (três dias de julho de 2022)**, podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, desde que haja interesse da Administração e Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - Em virtude da renovação contratual, fica acrescido o valor de **R\$198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais)**, em face ao valor do imóvel locado, pelos 12 meses.

3.2 – O valor mensal do Contrato sofrera um reajuste, ficando em R\$16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de renovação/prorrogação de contrato será empenhado, na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2021.

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
0266	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.36.15.00	Do Exercício
0267	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.36.15.00	Do Exercício



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1943 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2021 | PÁGINA 5

CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Para fins de atendimento às exigências legais, declara-se que a presente despesa encontra-se regularmente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente estimada na Lei Orçamentária Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaíti (PR), 02 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE IBAITI, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaíti – Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Antonely de Cássio Alves de Carvalho**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR. – LOCATÁRIO.

ALVARO GARCIA RIBEIRO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Abatiá, Estado de Paraná, à Rua José Carvalho de Oliveira, nº 157, inscrito no CPF/MF sob nº 054.931.769-47, portador da Carteira de Identidade RG nº 25.413.926-7- SESP-SP, neste ato representado por seu procurador **VICTOR GUILHERME GARCIA RIBEIRO**, portador do RG nº 10.013.440-5 SSP-PR, e do CPF nº 057.823.999-02. LOCADOR.

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

C

R